



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/02/2019

ORDEM DO DIA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

01 TC-006752/026/13

Interessado(s): Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Responsável(is): Daniel Annenberg (Diretor Presidente) e Neiva Aparecida Doretto (Vice-Presidente).

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-14.

Acompanha(m): TC-006752/126/13 e Expediente(s): TC-006324/026/16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-033766/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira – CONSAÚDE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Carmen Amarante Botelho e José Antônio Antoszczem (Diretores Superintendentes), José Manoel de Camargo Teixeira e Wilson Pollara (Secretários Adjuntos), Giovanni Guido Cerri e David Everson Uip (Secretários da Saúde).

Objeto: Gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Regional de Itanhaém.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 28-12-12, 08-08-13, 03-10-13, 20-12-13, 04-12-14, 29-12-14, 26-08-15, 27-11-15, 29-12-15 e 29-12-15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Termo de Distrato celebrado em 07-06-17.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.
Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

03 TC-045395/026/13

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.
Contratada: Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Malde Maria Vilas Bôas (Diretora de Tecnologia da Informação).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Malde Maria Vilas Bôas (Diretora de Tecnologia da Informação), Cassia Gomes da Silva (Gerente de Infraestrutura e Tecnologia da Informação), Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo) e Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais).
Objeto: Aquisição de notebooks para atendimento a programas específicos da Rede Estadual de Ensino da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 05-12-13. Valor – R\$9.900.000,00. Termo de Encerramento celebrado em 05-06-14. Devolução de Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-03-16.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vera Wolff Bava.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-023921/026/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.
Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Orquestra Sinfônica de São Paulo.
Responsável(is): Angelo Andrea Matarazzo e Marcelo Mattos Araújo (Secretários), Sergio Tiezzi Junior e Luis Celso Vieira Sobral (Secretários Adjuntos) e Marcelo de Oliveira Lopes (Diretor Executivo).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2012.
Valor: R\$2.511.774,42.
Advogado(s): Fernando de Almeida Prado (OAB/SP nº 235.387), Roberta Bagatim Scherrer Oliveira (OAB/SP nº 271.308), Frederico da Silveira Barbosa (OAB/SP nº 156.389), Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes (OAB/SP nº 292.306) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

05 TC-014635/989/18

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde - Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário da Saúde), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Substituto), Eliana Radesca Alvares P. de Carvalho (Ordenadora de Despesa), Marisete Cespedes Perico (Coordenadora de Saúde Substituta) e Milton Tédde (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-18.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$1.227.331,62.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

06 TC-042615/026/12

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

Assunto: Concessão de aposentadoria pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Ricardo Samih Georges Abi Rached (Pró-Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-06-14, que julgou irregular o ato concessório da aposentadoria de Maria de Fátima Falcão Costa, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC- 032946/026/16.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vera Wolff Bava e Luiz Menezes Neto .

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



07 TC-020519/026/13

Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU ao Movimento dos Sem Terra de São Miguel Paulista, no valor de R\$70.467,93, exercício de 2010.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e José Roberto Sackl (Responsável pela entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-08-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), André Nunes Passos (OAB/SP nº 383.890), Priscila Aldora de Souza Camisa Nova (OAB/SP nº 350.534), Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

08 TC-033105/026/11

Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU ao Centro Comunitário de Vila Penteados, no valor de R\$22.789,23, exercício de 2010.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e Dinazilda Pereira da Silva.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-06-15, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária ao não recebimento de novos repasses até a restituição da quantia impugnada, nos termos dos artigos 36, caput, e 103, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Jose Americo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



09 TC-000805/026/14

Interessado(s): Desenvolvimento Rodoviário S/A - DERSA.

Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente).

Exercício: 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-16.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Acompanha(m): TC-000805/126/14 e Expediente(s): TC-044578/026/14, TC-026914/026/15, TC-024908/026/16 e TC-008951/026/18.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

10 TC-005302/989/15

Interessado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Responsável(is): Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente) e Massayuki Yamamoto (Substituto).

Exercício: 2015. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-16, 18-01-17 e 13-09-17.

Advogado(s): Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Vera Pasquini (OAB/SP nº 49.911) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

11 TC-000784/026/14

Interessado(s): Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN.

Responsável(is): Dalton Pereira da Fonseca e Flora Barbosa Teles (Dirigentes).

Exercício: 2014.

Acompanha(m): TC-000784/126/14 e Expediente(s): TC-000921/018/14, TC-009683/026/14, TC-10692/026/16 e TC-023281/026/17.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

PROCESSOS

TC-000646/026/14

Interessado(s): Almoxarifado do Serviço Regional da SUCEN de Ribeirão Preto.

Responsável(is): Zulimar Catarina Prates Veronezi Telles Alves e Fabiana Andréa Bertagnoli Trigo Nogueira.

TC-000647/026/14

Interessado(s): Almoxarifado do Serviço Regional da SUCEN de Araçatuba.

Responsável(is): Clélia Moreira Martinelli e Rosimari Suto.

TC-000648/026/14

Interessado(s): Almoxarifado do Serviço Regional da SUCEN de Campinas.

Responsável(is): Renata Caporalle Mayo, Valmir Roberto Andrade e Vera Lúcia Matias Oliveira.

TC-000649/026/14

Interessado(s): Almoxarifado do Serviço Regional da SUCEN de Marília.

Responsável(is): Maria Teresa Macoris Andrighetti e Ana Silvia Maranhão.

TC-000650/026/14

Interessado(s): Almoxarifado do Serviço Regional da SUCEN de Presidente Prudente.

Responsável(is): Ivete da Rocha Anjolote e Marisa Poloni.

TC-000651/026/14

Interessado(s): Almoxarifado do Serviço Regional da SUCEN de São José do Rio Preto.

Responsável(is): Sirle Abdo Salloum Scandar e Lázaro Guedes Rodrigues Filho.

TC-000652/026/14

Interessado(s): Almoxarifado do Serviço Regional da SUCEN de Sorocaba.

Responsável(is): Eduardo Bitelli da Costa.

TC-000653/026/14

Interessado(s): Almoxarifado do Serviço Regional da SUCEN de Taubaté.

Responsável(is): Maria Lúcia Fadel Condino e Alberto Jesus Oliveira Santos.

TC-000654/026/14

Interessado(s): Almoxarifado do Serviço Regional da SUCEN de São Vicente.

Responsável(is): Danaé Terezinha Nogueira Conversani, Alexandra Myuki Yoshioka Trevisan e Cleide Dantas de Oliveira.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-003974/989/17

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Contratada: MRS Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli - EPP.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 25-10-16.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada (Lotes 04



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



e 05).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 29-11-16. Valor – R\$7.099.737,21.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

13 TC-016707/989/17

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Contratada: MRS Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada (Lotes 04 e 05).

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 09-03-17.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

14 TC-009399/989/18

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Contratada: MRS Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada (Lotes 04 e 05).

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 11-10-17.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

15 TC-007643/989/18

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Contratada: MRS Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada (Lotes 04 e 05).

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 28-02-18.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

16 TC-009295/989/17

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Contratada: Bellator Segurança e Vigilância Ltda. - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada (Lotes 06 e 07).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (TC-003974/989/17). Contrato celebrado em 29-11-16. Valor – R\$1.011.898,54.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

17 TC-010961/989/18

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Contratada: Bellator Segurança e Vigilância Ltda. - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada (Lotes 06 e 07).

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 28-02-18.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

18 TC-017592/989/16

Representante(s): Mérito Segurança e Vigilância Patrimonial – Eireli - EPP.

Representado(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 75/2016, realizado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, objetivando a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada, no exercício de 2016.

Advogado(s): Orlando do Nascimento Manso (OAB/AC nº 1.406).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: IMPROCEDENTE.

19 TC-016036/989/16

Representante(s): Reak Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.

Representado(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 75/2016, realizado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, objetivando a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada, no exercício de 2016. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 25-01-17.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-016700/026/12

Contratante: Fundação para o Remédio Popular - “Chopin Tavares de Lima” - FURP.

Contratada: ABL – Antibióticos do Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Adivar Aparecido Cristina (Gerente Geral da Divisão Industrial).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Moisés Goldbaum (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Moisés Goldbaum (Superintendente), Cristiane Barsottini (Gerente Geral da Divisão Administrativa e Financeira) e Adivar Aparecido Cristina (Gerente Geral da Divisão Industrial).

Objeto: Fornecimento de 17.800 quilos de Cefalexina Monoidratada Compactada.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 05-04-12. Valor – R\$2.848.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-13 e 11-05-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



21 TC-009700/989/18

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Alcides Bernardi Junior (Provedor).

Objeto: Promoção do fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 23-03-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-08-18.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF–II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF–II.

Resultado: REGULAR.

RELATORA-SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22 TC-01294/989/17

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e José Carlos Cardoso (Provedor).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (Material de Consumo - Pró Santa Casa 2).

Em Julgamento: Convênio celebrado em 13-12-16. Valor – R\$4.536.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 26-04-17.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

23 TC-012345/989/17

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e José Carlos Cardoso (Provedor).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (Material de Consumo - Pró Santa Casa 2).

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 13-06-17. Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

24 TC-015060/026/14

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Setepa Tecnometal Engenharia S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Carlos Roberto dos Santos (Diretor de Planejamento e Projetos em Exercício) e Osvaldo Fontes Basso (Gerente de Projetos Cíveis).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura e meio ambiente para elaboração de projetos básicos e executivos, visando à reconstrução das Estações Água Branca e Lapa, na Linha 7 – Rubi da CPTM.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 27-04-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-18.

Advogado(s): Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Salles (OAB/SP nº 111.585) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

25 TC-018500/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio COBRAPE-HIDROCONSULT-NJS (constituído pelas empresas COBRAPE Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos, HIDROCONSULT Consultoria, Estudos e Projetos S/A e NJS Consultants CO. Ltda.).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Roberval Tavares de Souza (Superintendente da U. N. Sul).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento do Pró-Billings – Programa Integrado de Melhoria Ambiental na área de mananciais da represa Billings – São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: Termos de Alteração celebrados em 05-01-12, 25-10-16 e 05-12-16.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 31-03-17.
Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

26 TC-000555/003/18

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Saúde), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Adjunto) e Clébio Aparecido Campos Garcia (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-18.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$37.936.876,94.

Advogado(s): Aline de Almada Messias Cestari de Rizzo (OAB/SP nº 130.755), Alfredo Zucca Neto (OAB/SP nº 154.694), Lucas Menicelli Lagonegro (OAB/SP nº 390.309) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

27 TC-017842/989/18 (ref. TC-008025/989/17)

Embargante(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizado pela Faculdade de Medicina Veterinária – UNESP – Campus de Araçatuba, no exercício de 2013.

Responsável(is): Max José de Araújo Faria Junior (Vice-Diretor no Exercício da Diretoria).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso interposto contra sentença, que julgou irregular o ato concessório da aposentadoria do servidor Wilson Machado de Souza, negando seu registro, determinando à universidade que promova a devida retificação, adequando-o aos exatos termos da lei e à decisão do E. STF, submetendo o ato retificado à nova



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



apreciação desta Corte. Acórdão publicado no D.O.E. de 10-08-18.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson Cesar dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo Cesar Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237) e Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898).

Procurador(es) de Contas: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

28 TC-017848/989/18 (ref. TC-009353/989/17 e TC-002872/989/16)

Embargante(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, no exercício de 2013.

Responsável(is): Carlos Antonio Gamero (Pró-Reitor de Administração).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria do servidor Adriano Antonio Natale, negando seu registro, determinando à universidade que promova a devida retificação, adequando-o aos exatos termos da lei e à decisão do E. STF, submetendo o ato retificado à nova apreciação desta Corte. Acórdão publicado no D.O.E. de 10-08-18.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson Cesar dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo Cesar Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237) e Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

29 TC-017863/989/18 (ref. TC-006864/989/17 e TC-009711/989/16)

Embargante(s): Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pela Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” – UNESP, no exercício de 2015.

Responsável(is): Maria Dalva Cesário (Diretora à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria da servidora Sandra Cordellini, com a consequente negativa de seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 10-08-18.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

30 TC-000750/004/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Contratada: Construdaher Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Otávio Conceição de Carvalho (Prefeito).

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Otávio Conceição de Carvalho (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para a realização de empreendimento com 144 unidades habitacionais, denominado Cafelândia “G”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-05-14. Valor – R\$11.349.865,63. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

31 TC-001285/989/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Recuperação Humano Renascer, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba - APAE, Associação de Amparo e Proteção à Criança e ao Adolescente – SOAPROC e Casa da Criança de Caraguatatuba.

Responsável(is): Antonio Carlos da Silva (Prefeito), Maria Lucia de Melo, Tereza do Carmo Barroso, Eliana Inês Santos Pereira Dias e Sonia Maria Vitor (Presidentes).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-17.

Exercício: 2015.

Valor: R\$5.588.095,95.

Advogado(s): Marcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

32 TC-011986/989/18

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ariranha.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente Julia Ruete.

Responsável(is): Fausto Junior Stopa (Prefeito) e Murilo D´Amigo (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor: R\$2.967.560,13.

Advogado(s): Valter Araújo Júnior (OAB/SP nº 168.098).

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA. CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

33 TC-004478/989/16

Câmara Municipal: Bom Sucesso de Itararé.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Claudinei Rutes da Silva.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO.

34 TC-004703/989/16

Câmara Municipal: Ribeirão dos Índios.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Edeni Fernandes Negrão.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO.

35 TC-00004893/989/16

Câmara Municipal: Santa Cruz da Esperança.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Rovilson Aparecido Pedroso.

Advogado(s): Manuela Malitte e Silva Teotônio (OAB/SP nº 192.926).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO.

36 TC-005652/989/16

Câmara Municipal: Bady Bassitt.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Rafael Damásio.

Advogado(s): Sílvio Eduardo Macedo Martins (OAB/SP nº 204.726).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO.

37 TC-005813/989/16

Câmara Municipal: Miracatu.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Vinícius Brandão de Queiróz.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO.

38 TC-005975/989/16

Câmara Municipal: Turiúba.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Gentil Batista de Carvalho.

Advogado(s): Cleber Lúcio de Carvalho (OAB/SP nº 348.394).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO.

39 TC-006038/989/16

Câmara Municipal: Jaci.

Exercício: 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Presidente(s) da Câmara: Walter de Souza Oliveira.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO.

40 TC-003044/026/11
Câmara Municipal: Paulistânia.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Elson Aduino Casaca.
Advogado(s): João Guilherme Claro (OAB/SP nº 196.474) e outros.
Acompanha(m): TC-003044/126/11 e Expediente(s): TC-015323/026/13, TC-024714/026/13 e TC-042365/026/12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.
Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

41 TC-002643/026/14
Câmara Municipal: Embu das Artes.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Sandoval Soares Pinheiro.
Advogado(s): Letícia de Cássia Salvador Albanesi (OAB/SP nº 249.501).
Acompanha(m): TC-002643/126/14.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.
Resultado: IRREGULARES, COM MULTA. AUTOS AO MPE.

42 TC-004827/989/16
Câmara Municipal: Conchas.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: Darciso Aparecido Capellari.
Advogado(s): Gisele Albano Fernandes (OAB/SP nº 254.906).
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

43 TC-002744/026/14
Câmara Municipal: Ribeirão Branco.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Neri Ubaldo Machado.
Advogado(s): Flávio Augusto Oville Couto (OAB/SP nº 279.559) e Theodorico Pereira de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Mello Neto (OAB/SP nº 229.315).

Acompanha(m): TC-002744/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA E REMESSA DOS AUTOS AO MPE.

44 TC-004968/989/16

Câmara Municipal: Pitangueiras.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Manoel José da Costa Filho.

Advogado(s): Fernando Cotrim Beato (OAB/SP nº 213.533) e Gabriel de Aguiar (OAB/SP nº 234.404).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

45 TC-006371/989/16

Prefeitura Municipal: Glicério.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Ildo de Souza.

Advogado(s): Fabrício César da Silva Farinaci (OAB/SP nº 360.992) e Mariana Polizel (OAB/SP nº 310.732).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

46 TC-006692/989/16

Prefeitura Municipal: Oriente.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Carlos Eduardo Boldorini Moris.

Advogado(s): Cristhian César Batista Claro (OAB/SP nº 325.248) .

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS E OFICIO A RFB.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

47 TC-001043/006/11

Embargante(s): Pedro Augusto Barros Scomparin - Diretor Superintendente e Wandeir Gomes da Silva - Diretor Financeiro da CODERP – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto.

Assunto: Contrato entre a CODERP – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto e Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda., objetivando a aquisição de equipamentos e softwares, incluindo instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico.

Responsável(is): Pedro Augusto Barros Scomparin e Davi Mansur Cury (Diretores Superintendentes), Wandeir Gomes da Silva e Ricardo Christiano Ribeiro (Diretores Financeiros).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 11-10-18.

Advogado(s): Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010778/026/15 e TC-020807/026/16.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

48 TC-000807/026/13

Recorrente(s): Luis Fernando Genovez da Rocha - Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí à época.

Assunto: Balanço geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí, relativas ao exercício de 2013.

Responsável(is): Luis Fernando Genovez da Rocha (Diretor Geral à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-11-16, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso I c.c. artigo 86, da referida lei.

Advogado(s): Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215), Leandro Franqueira Valle (OAB/SP nº 375.311), Rodolfo Andrade de Oliveira (OAB/SP nº 258.832) e outros.

Acompanha(m): TC-000807/126/13.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

49 TC-000977/026/13

Recorrente(s): Maria Francisca Barattela - Ex-Presidente do Serviço de Assistência à Saúde de Palmital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Contas anuais do Serviço de Assistência à Saúde de Palmital, relativas ao exercício de 2013.

Responsável(is): Maria Francisca Barattela (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-09-17, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): João Benedito Guedes Sobrinho (OAB/SP nº 139.235).

Acompanha(m): TC-000977/126/13.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR ARGUIDA. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

50 TC-003203/003/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itapira e Antônio Hélio Nicolai – Ex-Prefeito.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Itapira à ONG Bola pra Frente, no valor de R\$246.000,00, exercício de 2010.

Responsável(is): Antônio Hélio Nicolai (Prefeito à época) e Rosa Malvina da Silva (Diretora Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-01-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, e artigo 34, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução integral dos recursos repassados, atualizados até a efetiva restituição ao erário municipal, aplicando, ainda, multa individual aos responsáveis, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fábio Luiz Santana (OAB/SP nº 289.528), Juliana Pavan Pierrri (OAB/SP nº 347.738) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

51 TC-000307/004/16

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guaimbê - Albertino Domingues Brandão – Prefeito.

Assunto: Possíveis irregularidades consistentes em despesas com manutenção de veículos (ônibus e micro-ônibus) processadas pela Prefeitura Municipal de Guaimbê, entre 2014 e 2016, trazidas ao conhecimento desta casa mediante petições anônimas.

Responsável(is): Albertino Domingues Brandão (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-04-18, que julgou irregulares as despesas com manutenção de veículos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979) e Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

52 TC-000381/004/16

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guaimbê - Albertino Domingues Brandão – Prefeito.

Assunto: Possíveis irregularidades consistentes em despesas com manutenção de veículos (ônibus e micro-ônibus) processadas pela Prefeitura Municipal de Guaimbê, entre 2014 e 2016, trazidas ao conhecimento desta casa mediante petições anônimas.

Responsável(is): Albertino Domingues Brandão (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-04-18, que julgou irregulares as despesas com manutenção de veículos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979) e Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

53 TC-005434/989/16

Representante(s): Bolívia Comércio de Materiais de Limpeza Ltda. – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Responsável(is): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades referentes à contratação da empresa ACMD Prestadora de Serviços Eireli, visando a prestação de serviços continuados de limpeza geral em unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, processo de licitação nº 1375/2015, pregão presencial nº 48/2015. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-03-16.

Advogado(s): Fábio Henrique Nagamine (OAB/SP nº 268.616), Rafael Pereira Lima (OAB/SP nº 262.151) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

54 TC-001119/006/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Contratada: Comed Corpo Médico Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Hori e Raul José Silva Girio (Prefeitos).

Objeto: Fornecimento de serviços médicos, para triagem e atendimento de urgência e emergência médica, tudo sob orientação e metodologia da Secretaria Municipal da Saúde.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 09-12-11, 14-11-12, 11-12-12, 16-10-13, 12-12-13, 10-12-14, 08-06-15 e 03-08-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-18.

Advogado(s): Alicio Vilela da Cunha Junior (OAB/SP nº 197.569), Mirela Andréa Alves Ficher Seno (OAB/SP nº 235.441), Leonardo Latorre Matsushita (OAB/SP nº 228.671) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002501/026/18.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

55 TC-023352/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: Viação Osasco Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sílvio Roberto Cavalcanti Peccioli (Prefeito).

Objeto: Prestação e exploração de serviços no Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros do Município de Santana do Parnaíba.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-03-12. Valor – R\$44.962.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-15.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

56 TC-023351/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: Auto Viação Urubupungá Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sílvio Roberto Cavalcanti Peccioli (Prefeito).

Objeto: Prestação e exploração de serviços no Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros do Município de Santana do Parnaíba.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-03-12. Valor – R\$84.350.295,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-15.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

57 TC-018115/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Automec Comércio de Veículos Novos e Usados Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito) e Ana Paula Corrêa Leite (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Aquisição de veículos para o transporte escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-09-17. Valor – R\$151.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-18.

Advogado(s): Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

58 TC-018117/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Brunisa Comércio e Serviços para Trânsito e Transporte Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(Prefeito) e Ana Paula Corrêa Leite (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Aquisição de veículos para o transporte escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-018115/989/17).

Contrato celebrado em 21-09-17. Valor – R\$77.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-18.

Advogado(s): Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

59 TC-018118/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Retha Maxima EIRELI – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito) e Ana Paula Corrêa Leite (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Aquisição de veículos para o transporte escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-018115/989/17).

Contrato celebrado em 25-09-17. Valor – R\$550.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-18.

Advogado(s): Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

60 TC-018704/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Automec Comércio de Veículos Novos e Usados Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito) e Ana Paula Corrêa Leite (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Aquisição de veículos para o transporte escolar.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-18.

Advogado(s): Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

61 TC-018709/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Retha Maxima EIRELI – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito) e Ana Paula Corrêa Leite (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Aquisição de veículos para o transporte escolar.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-18.

Advogado(s): Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

62 TC-018810/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Brunisa Comércio e Serviços para Trânsito e Transporte Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito) e Ana Paula Corrêa Leite (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Aquisição de veículos para o transporte escolar.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-18.

Advogado(s): Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

63 TC-018386/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Eduardo Padilha do Prado Bueno (Secretário de Governo), Lorena Rodrigues de Oliveira (Secretária de Saúde) e Alexandre da Silva Chaves (Secretário Adjunto de Gestão).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos e insumos veterinários para uso da vigilância epidemiológica, zoonoses e vetores da Diretoria de Vigilância em Saúde.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrado em 27-07-16. Valor – R\$10.796.175,90. Autorização de Fornecimento celebrada em 02-03-17. Valor – R\$285.261,05. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-18.

Advogado(s): Edison Pavão Junior (OAB/SP nº 242.307), Paulo Sérgio Mancz (OAB/SP nº 262.182), Joziane Oliveira (OAB/SP nº 303.747) e Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077).

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

64 TC-001868/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Ordenador(es) da Despesa: Glauce Kelly Ribeiro (Secretária da Fazenda) e Eduardo Padilha do Prado Bueno (Secretário de Governo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alexandre da Silva Chaves (Secretário Adjunto de Gestão).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos e insumos veterinários para uso da vigilância epidemiológica, zoonoses e vetores da Diretoria de Vigilância em Saúde.

Em Julgamento: Autorização de Fornecimento celebrada em 20-03-17. Valor – R\$340.609,00.

Advogado(s): Edison Pavão Junior (OAB/SP nº 242.307), Paulo Sérgio Mancz (OAB/SP nº 262.182), Joziane Oliveira (OAB/SP nº 303.747) e Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077).

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

65 TC-005586/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Eduardo Padilha do Prado Bueno (Secretário de Governo) e Lorena Rodrigues de Oliveira (Secretária de Saúde).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos e insumos veterinários para uso da vigilância epidemiológica, zoonoses e vetores da Diretoria de Vigilância em Saúde.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-18.

Advogado(s): Edison Pavão Junior (OAB/SP nº 242.307), Paulo Sérgio Mancz (OAB/SP nº 262.182), Joziane Oliveira (OAB/SP nº 303.747) e Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077).

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

66 TC-008313/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Amparo.

Contratada: Mirage Transportes Coletivos Eireli.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luiz Oscar Vitale Jacob (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar com monitor para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 29-01-18. Valor – R\$1.173.886,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-06-18.

Advogado(s): Flavia Sartori Fagundes (OAB/SP nº 257.642).

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

67 TC-011365/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Amparo.

Contratada: Mirage Transportes Coletivos Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Oscar Vitale Jacob (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar com monitor para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-06-18.

Advogado(s): Flavia Sartori Fagundes (OAB/SP nº 257.642).

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

68 TC-012436/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Amparo.

Contratada: Mirage Transportes Coletivos Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Oscar Vitale Jacob (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar com monitor para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 13-04-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-06-18.

Advogado(s): Flavia Sartori Fagundes (OAB/SP nº 257.642).

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

69 TC-012867/989/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guaimbê.

Entidade Beneficiária: Maternidade de Guaimbê – Hospital Geral.

Responsável(is): Albertino Domingues Brandão (Prefeito) e Fritz Loosli (Presidente à época).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-18.

Exercício: 2015.

Valor: R\$ 1.251.103,41.

Advogado(s): Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

70 TC-004558/989/16

Câmara Municipal: Hortolândia.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Gervásio Batista Pozza.

Advogado(s): Claudio Roberto Nava (OAB/SP nº 252.610).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, A MATÉRIA FOI RETIRADA DE COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

71 TC-004561/989/16

Câmara Municipal: Iaras.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

72 TC-004596/989/16

Câmara Municipal: José Bonifácio.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Rafael Claudemiro Nizato.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

73 TC-006631/989/16

Prefeitura Municipal: Borá.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Wilson Ferreira Costa.

Advogado(s): Nathália Malacrida de Araújo (OAB/SP nº 391.145).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.
DETERMINAÇÃO DE FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.**

74 TC-006697/989/16

Prefeitura Municipal: Pauliceia.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Ermes da Silva.

Advogado(s): Donizete Minganti da Silva (OAB/SP nº 225.230) e Graziela Gueleri

Mattos Romanini (OAB/SP nº 252.446).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS, COM RECOMENDAÇÕES.

75 TC-006749/989/16

Prefeitura Municipal: Andradina.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Tamiko Inoue.

Advogado(s): Giovani Martinez de Oliveira (OAB/SP nº 155.663), Edna Aparecida Pechin Casati (OAB/SP nº 157.078), Carlos Henrique Dias (OAB/MG nº 173.880), Antonio Sergio da Fonseca Filho (OAB/SP nº 248.041), Rosângela Alves dos Santos (OAB/SP nº 252.281), Leonardo de Freitas Alves (OAB/SP nº 269.228), Tamires Nóbrega Vasques do Lago (OAB/SP nº 318.202), Fernando Marques de Jesus (OAB/SP nº 336.459), Vitor Ottoboni Porto Miglino (OAB/SP nº 345.185) e Vanessa Cristina Freire (OAB/SP nº 392.766).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

76 TC-800191/550/08

Recorrente(s): Benedito Aparecido de Lima - Prefeito do Município de Pinhalzinho à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, para análise da matéria relativa aos subsídios dos agentes políticos, no exercício de 2008.

Responsável(is): Benedito Aparecido de Lima (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-02-17, que julgou irregular a matéria, e aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, com base no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93,

Advogado(s): Sergio Helena (OAB/SP nº 64.320) e Sergio Helena Filho (OAB/SP nº 303.259).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

77 TC-016507/989/17 (ref. 003432/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho à Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio no valor de R\$ 50.000,00, exercício de 2014.

Responsável(is): José Alberto Gimenez (Prefeito) e Gianandréa Paula de Freitas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Gonçalves (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-09-17, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, determinando ao responsável à devolução ao erário da quantia impugnada, com os devidos acréscimos legais.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

78 TC-005728/989/18 (ref. TC-018977/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof.ª Guiomar Pinheiro Franco, no valor de R\$246.201,77, exercício de 2015.

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito à época) e Maria Aparecida Domingos de Oliveira (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-12-17, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fábio Matsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Jerry Alves de Lima (OAB/SP nº 276.789), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

79 TC-005823/989/18 (ref. TC-018977/989/16)

Recorrente(s): Marco Aurélio Bertaiolli – Ex-Prefeito do Município de Mogi das Cruzes.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof.ª Guiomar Pinheiro Franco, no valor de R\$246.201,77, exercício de 2015.

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito à época) e Maria Aparecida Domingos de Oliveira (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-12-17, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Fábio Matsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Jerry Alves de Lima (OAB/SP nº 276.789), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELATORA-SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

80 TC-005804/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: URBAM – Urbanizadora Municipal - S/A.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Ricardo Minoru Lida (Secretário de Manutenção da Cidade).

Objeto: Execução de serviços de gestão integrada e gerenciamento de resíduos sólidos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-09-17. Valor – R\$73.493.859,48.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 13-04-18.

Advogado(s): Marco Antonio Zanfra Saraiva (OAB/SP nº 88.825), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605) e Rodrigo Saba Rodriguez (OAB/SP nº 292.327).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

81 TC-030752/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Paulo de Carvalho (Diretor da Coord. Téc. de Obras V. e Hídricas), Mauro José Lourenço (Coordenador Geral) e José Tadeu dos Santos (Secretário de Obras).

Objeto: Realização do alargamento da Avenida Tucunaré, incluindo terraplanagem, pavimentação, drenagem e iluminação – Tamboré, em regime de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 06-05-15.

Demonstrativos de Cálculo de Reajuste. Acompanhamento de Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 05-07-18.

Advogado(s): Regiane Aparecida Santos e Silva (OAB/SP nº 308.429), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), José Lazaro Suletroni (OAB/SP nº 88.712), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIDO.

82 TC-010967/989/17

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Poá.

Organização da Sociedade Civil (OSC): Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito) e Fernando Proença de Gouvêa (Superintendente).

Objeto: Gerenciamento e execução das atividades e serviços das Unidades de Saúde com Estratégia Saúde da Família – ESF.

Em Julgamento: Termo de Colaboração celebrado em 24-01-17. Valor - R\$5.048.677,33. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 17-10-17 e 19-04-18.

Advogado(s): Guido Pulice Boni (OAB/SP nº 317.863), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

83 TC-005190/989/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taquarituba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba.

Responsável(is): Miderson Zanello Milleo (Prefeito) e Georgina Costa de Oliveira Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-16, 03-03-18, 14-04-18 e 26-06-18.

Exercício: 2016.

Valor: R\$2.960.774,80.

Advogado(s): João Paulo de Lima Rolim (OAB/SP nº 298.331).

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

84 TC-005589/989/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Clementina.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Hospitalar de Clementina.

Responsável(is): Célia Conceição Freitas Galhardo (Prefeita) e José Argemiro Perez Bardini (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-15.

Exercício: 2014.

Valor(es): R\$2.039.301,00.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

85 TC-017659/026/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Responsável(is): Luiz Marinho (Prefeito), Francineto Luz de Aguiar (Vice-Prefeito), Marco Antônio Santos Silva e Maria Aparecida Batistel Damaia (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-17.

Exercício: 2016.

Valor: R\$367.134.647,12 (sendo R\$194.677.426,88 Federal e R\$172.457.220,24 Municipal).

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR EM PARTE, COM RECOMENDAÇÕES E DEVOUÇÃO DE VALORES.

86 TC-017675/026/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Organização Social: Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA.

Responsável(is): Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e Francisco Carlos Bernal (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 05-12-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$12.464.254,06 (sendo R\$3.486.478,75 Federal e R\$8.977.775,31 Municipal).

Advogado(s): Roberto Mohamed Amin Junior (OAB/SP nº 140.493), Daniella D'Antonio Saito (OAB/SP nº 266.588), Fúlvio Jerônimo de Oliveira (OAB/SP nº 223.397), Claudia Pereira de Moraes (OAB/SP nº 212.916), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

87 TC-004689/989/16

Câmara Municipal: Potirendaba.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Aglair Elizabeth Morelli da Silva.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

88 TC-004926/989/16

Câmara Municipal: Capão Bonito.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Matheus Antonio Enei Francatto.

Advogado(s): Eduardo Wagner Santos Silva (OAB/SP nº 260.121).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

89 TC-005902/989/16

Câmara Municipal: Roseira.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: José Altair da Silva Rangel.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

90 TC-005735/989/16

Câmara Municipal: Guaiçara.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Bruno Floriano de Oliveira.

Advogado(s): Marcio Henrique de Mendonca (OAB/SP nº 361.178).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

91 TC-006704/989/16

Prefeitura Municipal: Planalto.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Ademar Adriano de Oliveira.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

92 TC-000789/013/08

Embargante(s): Viação Paraty Ltda. e Nilson Roberto de Barros Carneiro - Diretor Presidente da Companhia Tróleibus Araraquara – CTA.

Assunto: Contrato realizado entre a Companhia Tróleibus Araraquara – CTA e Viação Paraty Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus para um lote de 7 linhas rurais e urbanas, com 25 ônibus no município de Araraquara, no valor de R\$62.400.000,00.

Responsável(is): Nilson Roberto de Barros Carneiro (Diretor Presidente) e Edelcio Tositto (Diretor Técnico).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a concorrência e o contrato, bem como as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-03-18.

Advogado(s): Cláudio de Carvalho (OAB/SP nº 183.330) Fernando Passos (OAB/SP nº 108.019), Webert José Pinto de Souza e Silva (OAB/SP nº 129.732), Marcelo Doval Cesarino Affonso (OAB/SP nº 272.703), Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645), Laís Rosa Bertagnoli Loduca (OAB/SP nº 372.090), Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Fernando Passos (OAB/SP nº 108.019) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 19-06-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

RECURSO ORDINÁRIO

93 TC-010953/989/17 (ref. TC-000667/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Maracaí.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Maracaí, no exercício de 2014.

Responsável(is): Eduardo Correa Sotana (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-05-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

94 TC-009011/989/18 (ref. TC-007000/989/17)

Recorrente(s): Mauro Vaner Pascoalão – Ex-Prefeito do Município de Monte Aprazível.

Assunto: Apartado das contas do Município de Monte Aprazível, para análise de despesas com tratamento de dependentes químicos, no exercício de 2014.

Responsável(is): Mauro Vaner Pascoalão (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-12-17, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881) e Marcelo Mascaro (OAB/SP nº 230.875).

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

95 TC-013407/989/17 (ref. TC-009736/989/15)

Recorrente(s): Ronan Sales Cardozo – Ex-Prefeito do Município de Jaborandi.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Jaborandi, para análise de acúmulo de cargos públicos, no exercício de 2013.

Responsável(is): Ronan Sales Cardozo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-07-17, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PEDIDO DE VISTA AO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO.

96 TC-018751/989/18 (ref. TC-000216/989/18)

Recorrente(s): Silvano César Moreira – Ex-Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista e P.B. Fonseca & L.M. Passari Ltda. - ME, objetivando a prestação de serviços médicos (Estratégia de Saúde da Família), no valor de R\$132.000,00.

Responsável(is): Silvano César Moreira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-04-18, que julgou ilegais os pagamentos decorrentes da licitação e do contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Edison Augusto Rodrigues (OAB/SP nº 170.726).

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

97 TC-013671/989/18 (ref. TC-012272/989/16)

Recorrente(s): Antonio Marcio de Siqueira – Ex-Prefeito do Município de Aparecida.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e a Clínica Self Ltda. - ME, objetivando a prestação de serviços de consultas e atendimentos médicos de psicologia, para o total de até 1.100 (um mil e cem) consultas, no valor de R\$35.002,00.

Responsável(is): Antonio Marcio de Siqueira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-05-18, que julgou irregulares o convite e o contrato decorrente.

Advogado(s): Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

98 TC-013404/989/17 (ref. TC-000113/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, no exercício de 2013.

Responsável(is): Carlos Alberto Vieira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-07-17, que julgou ilegais as admissões de “Auxiliar de Enfermagem – ESF Antônio Conselheiro”, “Enfermeira – ESF Antônio Conselheiro”, “Médico – ESF Antônio Conselheiro” e “Dentista – ESF Antônio Conselheiro”, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807).

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-1, 26 de fevereiro de 2019

Alexandre Teixeira Carsola
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL SUBSTITUTO